



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura e os membros da equipe de apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos regularmente designados pela Portaria Nº. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço **UNITÁRIO**, visando o fornecimento enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 21 de setembro de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG. O interessado deverá recolher o valor, referente à taxa de expediente, aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível gratuitamente, na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copiadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, com recursos próprios e vinculados, durante o corrente ano, em conformidade com o Anexo III do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório N° . 539/2022
Pregão Presencial N° . 074/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório N° . 539/2022
Pregão Presencial N° . 074/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí **no dia 21 de setembro de 2022, até às 08h50min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia do documento de identidade com foto.

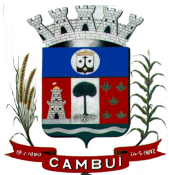
3.1.4 Declaração da não ocorrência de responsabilidade e desimpedimento (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento da Empresa como ME ou EPP, (Anexo V) acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d)** Preço unitário e total de cada item e valor total de cada ITEM, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – Caso seja de interesse da administração, poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato ou se acaso a empresa quiser, poderá apresentar a amostra na apresentação das propostas.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

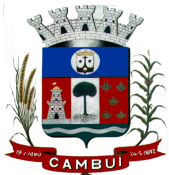
6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **UNITÁRIO**.

6.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

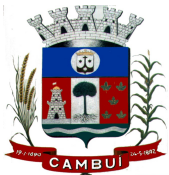
6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de firma individual e o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(DOCUMENTOS H.1 e H.2 - Caso esteja sendo apresentado no credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação)

7.1.2. DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

7.1.3. DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4. DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

7.1.5 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.6. DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (Sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

7.1.7. DOCUMENTO H.11: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1.8. DOCUMENTO H.12: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.9. DOCUMENTO H.13: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

7.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

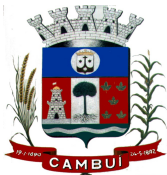
10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

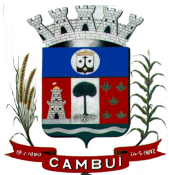
- 28 846 0001 0.033 - Manutenção Convênio Policia Militar;
- 13 392 0002 4.167 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
- 04 122 0001 4.078 - Manutenção da Secretaria de adm. e fazenda;
- 04 122 0001 4.087 – Manutenção Secret. Desenvov. Ec. E Social;
- 10 301 0006 4.053 - Manutenção Atenção Básica - PAB;
- 08 244 0007 4.041 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CRAS;
- 08 244 0007 4.174 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CREA;
- 08 244 0007 4.175 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;IGDM
- 12 365 0009 4.030 - Manutenção Ativ. Centro Educacionais Infantis - Crec;
- 12 365 0009 4.034 - Manutenção Ativ. Pré Escola;
- 12 361 0008 4.003 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 3390 30 - Material de Consumo.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo **05 (cinco) dias úteis**:

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

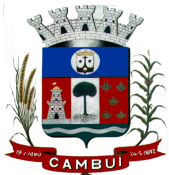
14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

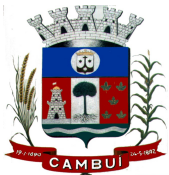
PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 01 de setembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA MOURA

Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

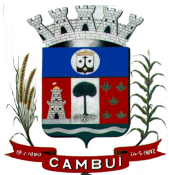
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

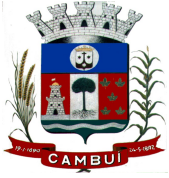
Cambuí, de de 2022.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

E-mail (Enviar o Contrato de Fornecimento):

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3797	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 – ORIGINAL	UNIDADE	03			
02	14030	FITA PARA IMPRESSORA FX2190, de nylon - ORIGINAL.	UNIDADE	25			
03	15430	FITA IMPRESSORA EPSON FX 890 – ORIGINAL	UNIDADE	08			
04	16039	CARTUCHO 21HP 1410 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	05			
05	16040	CARTUCHO 22HP 1410 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	05			
06	16699	TONER P/COPIADORA 8060/8065, Cartucho de tonner TN580 para no mínimo 7000 copias. ORIGINAL	UNIDADE	35			
07	18046	CARTUCHO BROTHER DE TONNER 8065 ORIGINAL, PARA O MÍNIMO DE 7.000 CÓPIAS	UNIDADE	10			
08	20206	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA BROTHER 8060 – ORIGINAL	UNIDADE	08			
09	24694	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG/SCX 4600 Para impressora Samsung, MODELO 105L - ORIGINAL	UNIDADE	02			
10	25700	CARTUCHO BROTHER ORIGINAL 8085 - Cartucho de tonner para copiadora brother 8085, com no mínimo 6000 copias.	UNIDADE	23			
11	25718	CARTUCHO HP 122XL- CH563 - PRETO - 8ml – ORIGINAL	UNIDADE	40			
12	25719	CARTUCHO HP 21XL-C9351 COLORIDO 12 ml – ORIGINAL	UNIDADE	30			
13	26846	TONER XEROX 3220 - cartucho original - impressao de alta capacidade: 4100 copias.	UNIDADE	02			
14	28082	TONER SAMSUNG 3200 (104) – COMPATIVEL.	UNIDADE	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15	28099	CARTUCHO CILINDRO PARA BROTHER 7055 – ORIGINAL	UNIDADE	04			
16	29160	TONER ORIGINAL TN 3382 - para no mínimo 6.000 copias - maquinas brother DCP 8157 DN e brother 8152.	UNIDADE	38			
17	31506	CARTUCHO TONER BROTHER TN 410/HL 2130 – ORIGINAL.	UNIDADE	10			
18	31514	TONER HP 85A PRETO LASERJET - ORIGINAL PARA HP LASERJET	UNIDADE	03			
19	31543	CARTUCHO 662 XL PRETO - Original	UNIDADE	25			
20	31544	CARTUCHO 662 XL COLORIDO - Original	UNIDADE	15			
21	32300	CARTUCHO TONER MLT-D204L - Samsung 3375FD. Rendimento 5.000 copias padrao. caixa contendo 01 unidade. ORIGINAL	UNIDADE	27			
22	32904	TONER HP LASERJET P2035 – ORIGINAL	UNIDADE	100			
23	32905	TONER HP LASERJET PRETO 131A - Toner para HP laserjet preto 131A CF210A HP – ORIGINAL	UNIDADE	30			
24	32906	TONER HP LASERJET CIANO 131 ^a Toner para HP laserjet ciano 131A CF211A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10			
25	32907	TONER HP LASERJET MAGENTA 131A - toner para HP laserjet magenta 131A CF213A HP – ORIGINAL.	UNIDADE	10			
26	32908	TONER HP LASERJET AMARELO 131 ^a Toner para HP laserjet amarelo 131A CF212A HP - ORIGINAL	UNIDADE	10			
27	32922	CARTUCHO TONER SCX 4600 SAMSUNG - Cartucho de toner TN SCX 4600 para impressora Samsung SCX 4600 para no minimo 3000 copias – ORIGINAL.	UNIDADE	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

28	32926	CARTUCHO TONER TN450 BROTHER Cartucho de toner original TN 450 para no mínimo 1000 copias. Maquina Brother DCP 7065 DN – ORIGINAL	UNIDADE	20			
29	32927	CARTUCHO TONER TN3392 BROTHER Cartucho de toner TN 3392 para no mínimo 6000 copias. Maquina Brother 8157 – ORIGINAL	UNIDADE	30			
30	34701	CARTUCHO EPSON TX620FWD PRETO – GENUINO	UNIDADE	10			
31	34702	CARTUCHO EPSON TX620FWD CIANO – GENUINO	UNIDADE	10			
32	34703	CARTUCHO EPSON TX620FWD MAGENTA – GENUINO	UNIDADE	10			
33	34704	CARTUCHO EPSON TX620FWD AMARELO – GENUINO	UNIDADE	10			
34	34705	CARTUCHO CILINDRO 8080/8085DN – GENUINO	UNIDADE	12			
35	34706	CARTUCHO CILINDRO 8152/8157 – ORIGINAL	UNIDADE	27			
36	34707	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 1617 (DR 1060) – ORIGINAL	UNIDADE	10			
37	34709	CARTUCHO DE TONER TN1060 - PARA NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS - MAQUINA BROTHER DCP 1617 NW – ORIGINAL	UNIDADE	10			
38	34711	CARTUCHO TONNER CF226A – COR PRETO, compatível com multifuncional HP M426DW.	UNIDADE	04			
39	34806	CARTUCHO TINTA PRETO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	40			
40	34807	CARTUCHO TINTA COLORIDO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	45			
41	35460	TONER HP 26A CF226A LASERJET- ORIGINAL	UNIDADE	71			
42	35461	TONER CLT K 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

43	35462	TONER CLT C 504 S - ORIGINAL	UNIDADE	20			
44	35463	TONER CLT N 504 S - ORIGINAL	UNIDADE	20			
45	35464	TONER CLT Y 504 S - ORIGINAL	UNIDADE	20			
46	35729	Garrafa de tinta Epson 664C - cor ciano	UNIDADE	22			
47	35730	Garrafa de tinta Epson 664C - cor magenta	UNIDADE	30			
48	35731	Garrafa de tinta Epson 664C - cor amarela	UNIDADE	32			
49	35732	Garrafa de tinta Epson 664C - cor preto	UNIDADE	48			
50	37263	CARTUCHO DE TONER TN 3492S	UNIDADE	15			
51	37649	Cartucho 664 coloridoHP 3636 - ORIGINAL	UNIDADE	20			
52	37650	Cartucho Toner TN 3442, Para no mínimo 6.000 cópias, máquina brother 5652 ORIGINAL	UNIDADE	20			
53	37865	TONER 2370, Para copiadora DCP 1 2540 rendimento 2.600 cópias - ORIGINAL	UNIDADE	04			
54	37997	FITA IMPRESSORA EPSON LX350 - ORIGINAL	UNIDADE	30			
55	38000	Toner Brother HL 2330 - ORIGINAL	UNIDADE	100			
56	38001	Toner RICOH SP 377 SERIES DNWX - ORIGINAL	UNIDADE	10			
57	39235	TONNER CF 400A PRETO - ORIGINAL	UNIDADE	02			
58	39236	TONNER CF 401A CIANO - ORIGINAL	UNIDADE	01			
59	39237	TONNER CF 403A MAGENTA - ORIGINAL	UNIDADE	01			
60	39238	TONNER CF 400A AMARELO - ORIGINAL	UNIDADE	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

61	39650	CARTUCHO TONER MLT D203 U, Para Samsung com rendimento de 15.000 copias ORIGINAL M4070FR	UNIDADE	02			
62	39744	CARTUCHO DE TONER MFC L5902 DW, Para Brother MFC Multi Function Center ORIGINAL	UNIDADE	05			
63	39748	CARTUCHO DE TONER 3040, Para Xerox - compatível	UNIDADE	04			
64	39749	CARTUCHO DE TONER CM D111S, Para Samsung modelo 2070W - COMPATIVEL	UNIDADE	04			
65	39899	CARTUCHO DE TINTA CZ 133 ^a , Para Plotter HP 711 80ml, cada unidade - ORIGINAL	UNIDADE	03			
66	39900	CARTUCHO DE TINTA CZ 130 ^a , Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade - ORIGINAL	UNIDADE	03			
67	39901	CARTUCHO DE TINTA CZ 131 ^a , Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade - ORIGINAL	UNIDADE	03			
68	39902	CARTUCHO DE TINTA CZ 132 ^a , Para Plotter HP 711 29ml - ORIGINAL	UNIDADE	03			
69	39912	CARTUCHO TONER IMPRES M4070FRMLT D203 U, com rendimento de 15000 Copias - COMPATIVEL.	UNIDADE	05			
70	40979	CARTUCHO DE TINTA 664 HP XL BLACK	UNIDADE	20			
71	41093	TONER MLT D204S/D204L - ORIGINAL	UNIDADE	80			
72	41292	GARRAFA DE TINTA 544 PRETA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	65			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

73	41293	GARRAFA DE TINTA 544 CIANO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	43			
74	41294	GARRAFA DE TINTA 544 MAGENTA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	43			
75	41295	GARRAFA DE TINTA 544 AMARELO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	43			
76	41296	CARTUCHO EPSON L4160 T504 CIANO - ORIGINAL - 70ML	UNIDADE	05			
77	41300	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5652/5902 - DR 3440 50K - ORIGINAL.	UNIDADE	29			
78	41303	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG M4070 - ORIGINAL 30K	UNIDADE	04			
79	41304	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2851 - ORIGINAL 05K	UNIDADE	01			
80	41305	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2070 - ORIGINAL	UNIDADE	02			
81	41306	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA LEXMARK MB 2236 ORIGINAL	UNIDADE	02			
82	43447	CILINDRO CF 226 ^a (26A) - ORIGINAL	UNIDADE	01			
83	43448	CARTUCHO DE TONER MS 315, Para minimo de 5.000 copias para Impressora Lexmark-MS315 DN, ORIGINAL	UNIDADE	05			
84	43449	CARTUCHO 145 PRETO CANON - ORIGINAL	UNIDADE	02			
85	43450	CARTUCHO 146 COLORIDO CANON - ORIGINAL	UNIDADE	02			
86	43457	GARRAFA 1 LITRO BLACK L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

87	43458	GARRAFA 1 LITRO CIANO L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01			
88	43459	GARRAFA 1 LITRO MAGENTA L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01			
89	43460	GARRAFA 1 LITRO YELLON L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01			
90	43482	CARTUCHO CILINDRO DR 2340 - Brother HL2360 e 2370 - ORIGINAL	UNIDADE	02			
91	45595	CARTUCHO TONER MB2236 LEXMARK	UNIDADE	06			
92	45644	CARTUCHO DE TONER TN 3472	UNIDADE	10			

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ e a
empresa.

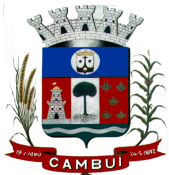
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 539/2022, Pregão Presencial 074/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copiadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, com recursos próprios e vinculados, durante o corrente ano, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação, Mapas de Julgamento e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

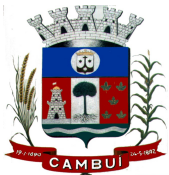
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- h) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**:

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal e da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 28 846 0001 0.033 - Manutenção Convênio Policia Militar;
- 13 392 0002 4.167 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
- 04 122 0001 4.078 - Manutenção da Secretaria de adm. e fazenda;
- 04 122 0001 4.087 – Manutenção Secret. Desenvov. Ec. E Social;
- 10 301 0006 4.053 - Manutenção Atenção Básica - PAB;
- 08 244 0007 4.041 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;
- 08 244 0007 4.042 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CRAS;
- 08 244 0007 4.174 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social-CREA;
- 08 244 0007 4.175 - Manutenção Fundo Munic. Assist. Social;IGDM
- 12 365 0009 4.030 - Manutenção Ativ. Centro Educacionais Infantis - Crec;
- 12 365 0009 4.034 - Manutenção Ativ. Pré Escola;
- 12 361 0008 4.003 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 3390 30 - Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome:

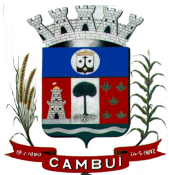
Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____, licitante

cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 539/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

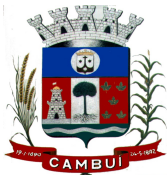
Aquisição de materiais de informática e suprimentos para copadoras e impressoras, visando a manutenção das atividades de todas as repartições desta municipalidade, de forma parcelada, durante o corrente ano, através de recursos próprios e vinculados.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo a vista a necessidade da manutenção das atividades da Polícia Militar, conforme Convênio de cooperação, dos Departamentos do Paço Municipal, Policlínica, Postos de Saúde, Creches, Escolas do Município de Cambuí - MG.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	3797	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 – ORIGINAL	UNIDADE	03
02	14030	FITA PARA IMPRESSORA FX2190, de nylon - ORIGINAL.	UNIDADE	25
03	15430	FITA IMPRESSORA EPSON FX 890 – ORIGINAL	UNIDADE	08
04	16039	CARTUCHO 21HP 1410 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	05
05	16040	CARTUCHO 22HP 1410 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	05
06	16699	TONER P/COPIADORA 8060/8065, Cartucho de tonner TN580 para no mínimo 7000 copias. ORIGINAL	UNIDADE	35
07	18046	CARTUCHO BROTHER DE TONNER 8065 ORIGINAL, PARA O MÍNIMO DE 7.000 CÓPIAS	UNIDADE	10
08	20206	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA BROTHER 8060 – ORIGINAL	UNIDADE	08
09	24694	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG/SCX 4600 Para impressora Samsung, MODELO 105L - ORIGINAL	UNIDADE	02

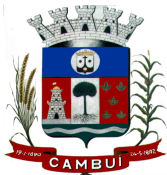


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10	25700	CARTUCHO BROTHER ORIGINAL 8085 - Cartucho de tonner para copiadora brother 8085, com no mínimo 6000 copias.	UNIDADE	23
11	25718	CARTUCHO HP 122XL- CH563 - PRETO - 8ml - ORIGINAL	UNIDADE	40
12	25719	CARTUCHO HP 21XL-C9351 COLORIDO 12 ml - ORIGINAL	UNIDADE	30
13	26846	TONER XEROX 3220 - cartucho original - impressao de alta capacidade: 4100 copias.	UNIDADE	02
14	28082	TONER SAMSUNG 3200 (104) - COMPATIVEL.	UNIDADE	03
15	28099	CARTUCHO CILINDRO PARA BROTHER 7055 - ORIGINAL	UNIDADE	04
16	29160	TONER ORIGINAL TN 3382 - para no mínimo 6.000 copias - maquinas brother DCP 8157 DN e brother 8152.	UNIDADE	38
17	31506	CARTUCHO TONER BROTHER TN 410/HL 2130 - ORIGINAL.	UNIDADE	10
18	31514	TONER HP 85A PRETO LASERJET - ORIGINAL PARA HP LASERJET	UNIDADE	03
19	31543	CARTUCHO 662 XL PRETO - Original	UNIDADE	25
20	31544	CARTUCHO 662 XL COLORIDO - Original	UNIDADE	15
21	32300	CARTUCHO TONER MLT-D204L - Samsung 3375FD. Rendimento 5.000 copias padrao. caixa contendo 01 unidade. ORIGINAL	UNIDADE	27
22	32904	TONER HP LASERJET P2035 - ORIGINAL	UNIDADE	100
23	32905	TONER HP LASERJET PRETO 131A - Toner para HP laserjet preto 131A CF210A HP - ORIGINAL	UNIDADE	30
24	32906	TONER HP LASERJET CIANO 131 ^a Toner para HP laserjet ciano 131A CF211A HP - ORIGINAL.	UNIDADE	10
25	32907	TONER HP LASERJET MAGENTA 131A - toner para HP laserjet magenta 131A CF213A HP - ORIGINAL.	UNIDADE	10
26	32908	TONER HP LASERJET AMARELO 131 ^a Toner para HP laserjet amarelo 131A CF212A HP - ORIGINAL	UNIDADE	10
27	32922	CARTUCHO TONER SCX 4600 SAMSUNG - Cartucho de toner TN SCX 4600 para impressora Samsung SCX 4600 para	UNIDADE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		no minimo 3000 copias – ORIGINAL.		
28	32926	CARTUCHO TONER TN450 BROTHER Cartucho de toner original TN 450 para no mínimo 1000 copias. Maquina Brother DCP 7065 DN – ORIGINAL	UNIDADE	20
29	32927	CARTUCHO TONER TN3392 BROTHER Cartucho de toner TN 3392 para no mínimo 6000 copias. Maquina Brother 8157 – ORIGINAL	UNIDADE	30
30	34701	CARTUCHO EPSON TX620FWD PRETO – GENUINO	UNIDADE	10
31	34702	CARTUCHO EPSON TX620FWD CIANO – GENUINO	UNIDADE	10
32	34703	CARTUCHO EPSON TX620FWD MAGENTA – GENUINO	UNIDADE	10
33	34704	CARTUCHO EPSON TX620FWD AMARELO – GENUINO	UNIDADE	10
34	34705	CARTUCHO CILINDRO 8080/8085DN – GENUINO	UNIDADE	12
35	34706	CARTUCHO CILINDRO 8152/8157 – ORIGINAL	UNIDADE	27
36	34707	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 1617 (DR 1060) – ORIGINAL	UNIDADE	10
37	34709	CARTUCHO DE TONER TN1060 - PARA NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS – MAQUINA BROTHER DCP 1617 NW – ORIGINAL	UNIDADE	10
38	34711	CARTUCHO TONNER CF226A – COR PRETO, compativel com multifuncional HP M426DW.	UNIDADE	04
39	34806	CARTUCHO TINTA PRETO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	40
40	34807	CARTUCHO TINTA COLORIDO 664 – COMPATIVEL	UNIDADE	45
41	35460	TONER HP 26A CF226A LASERJET- ORIGINAL	UNIDADE	71
42	35461	TONER CLT K 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
43	35462	TONER CLT C 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
44	35463	TONER CLT N 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
45	35464	TONER CLT Y 504 S – ORIGINAL	UNIDADE	20
46	35729	Garrafa de tinta Epson 664C – cor ciano	UNIDADE	22
47	35730	Garrafa de tinta Epson 664C – cor magenta	UNIDADE	30
48	35731	Garrafa de tinta Epson 664C – cor amarela	UNIDADE	32
49	35732	Garrafa de tinta Epson 664C – cor preto	UNIDADE	48
50	37263	CARTUCHO DE TONER TN 3492S	UNIDADE	15
51	37649	Cartucho 664 coloridoHP 3636 – ORIGINAL	UNIDADE	20
52	37650	Cartucho Toner TN 3442, Para no mínimo 6.000 cópias, máquina brother 5652 ORIGINAL	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

53	37865	TONER 2370, Para copiadora DCP 1 2540 rendimento 2.600 cópias – ORIGINAL	UNIDADE	04
54	37997	FITA IMPRESSORA EPSON LX350 – ORIGINAL	UNIDADE	30
55	38000	Toner Brother HL 2330 – ORIGINAL	UNIDADE	100
56	38001	Toner RICO SP 377 SERIES DNWX – ORIGINAL	UNIDADE	10
57	39235	TONNER CF 400A PRETO – ORIGINAL	UNIDADE	02
58	39236	TONNER CF 401A CIANO – ORIGINAL	UNIDADE	01
59	39237	TONNER CF 403A MAGENTA – ORIGINAL	UNIDADE	01
60	39238	TONNER CF 400A AMARELO – ORIGINAL	UNIDADE	01
61	39650	CARTUCHO TONER MLT D203 U, Para Samsung com rendimento de 15.000 copias ORIGINAL M4070FR	UNIDADE	02
62	39744	CARTUCHO DE TONER MFC L5902 DW, Para Brother MFC Multi Function Center ORIGINAL	UNIDADE	05
63	39748	CARTUCHO DE TONER 3040, Para Xerox – compatível	UNIDADE	04
64	39749	CARTUCHO DE TONER CM D111S, Para Samsung modelo 2070W – COMPATIVEL	UNIDADE	04
65	39899	CARTUCHO DE TINTA CZ 133 ^a , Para Plotter HP 711 80ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03
66	39900	CARTUCHO DE TINTA CZ 130 ^a , Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03
67	39901	CARTUCHO DE TINTA CZ 131 ^a , Para Plotter HP 711 29ml, cada unidade – ORIGINAL	UNIDADE	03
68	39902	CARTUCHO DE TINTA CZ 132 ^a , Para Plotter HP 711 29ml – ORIGINAL	UNIDADE	03
69	39912	CARTUCHO TONER IMPRES M4070FRMLT D203 U, com rendimento de 15000 Copias - COMPATIVEL.	UNIDADE	05
70	40979	CARTUCHO DE TINTA 664 HP XL BLACK	UNIDADE	20
71	41093	TONER MLT D204S/D204L – ORIGINAL	UNIDADE	80
72	41292	GARRAFA DE TINTA 544 PRETA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	65
73	41293	GARRAFA DE TINTA 544 CIANO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML – ORIGINAL	UNIDADE	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

74	41294	GARRAFA DE TINTA 544 MAGENTA, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	43
75	41295	GARRAFA DE TINTA 544 AMARELO, Para impressora Epson Eco tank L3150, contendo 65ML - ORIGINAL	UNIDADE	43
76	41296	CARTUCHO EPSON L4160 T504 CIANO - ORIGINAL - 70ML	UNIDADE	05
77	41300	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5652/5902 - DR 3440 50K - ORIGINAL.	UNIDADE	29
78	41303	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG M4070 - ORIGINAL 30K	UNIDADE	04
79	41304	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2851 - ORIGINAL 05K	UNIDADE	01
80	41305	CARTUCHO CILINDRO SAMSUNG ML2070 - ORIGINAL	UNIDADE	02
81	41306	CARTUCHO CILINDRO PARA COPIADORA LEXMARK MB 2236 ORIGINAL	UNIDADE	02
82	43447	CILINDRO CF 226ª(26A) - ORIGINAL	UNIDADE	01
83	43448	CARTUCHO DE TONER MS 315, Para minimo de 5.000 copias para Impressora Lexmark-MS315 DN, ORIGINAL	UNIDADE	05
84	43449	CARTUCHO 145 PRETO CANON - ORIGINAL	UNIDADE	02
85	43450	CARTUCHO 146 COLORIDO CANON - ORIGINAL	UNIDADE	02
86	43457	GARRAFA 1 LITRO BLACK L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	02
87	43458	GARRAFA 1 LITRO CIANO L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01
88	43459	GARRAFA 1 LITRO MAGENTA L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01
89	43460	GARRAFA 1 LITRO YELLON L380 - Para impressora Epson L380 + bico	UNIDADE	01
90	43482	CARTUCHO CILINDRO DR 2340 - Brother HL2360 e 2370 - ORIGINAL	UNIDADE	02
91	45595	CARTUCHO TONER MB2236 LEXMARK	UNIDADE	06
92	45644	CARTUCHO DE TONER TN 3472	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 – JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor unitário.

5 – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

O material cotado deverá conter a marca, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira e equipe de apoio.

Os produtos deverão possuir o prazo de validade mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado municipal.

Os produtos deverão ser originais (Com exceções daqueles solicitados compatíveis), de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais.

Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.